PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1624 | 16/03/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Concursos/Processos Seletivos 6
Decretos 18
Diversos 19
Extratos 24
Portarias 26
IPC 28
Portarias 28

Executivo

Atas

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 07 – FEVEREIRO/2026 DA CPMA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente da Comissão, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Gomes; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, a Presidente informou que se tratava de reunião ordinária destinada ao acompanhamento das parcerias sob responsabilidade desta Comissão e à atualização das rotinas administrativas relacionadas às suas atribuições. Durante a reunião, registrou-se que os membros da Comissão passaram a ter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, recentemente implantado no âmbito do Município. Em razão disso, os integrantes discutiram a forma de organização dos trabalhos da Comissão dentro do sistema, abordando aspectos relacionados ao acompanhamento dos processos administrativos, à padronização de registros e à organização dos documentos e manifestações produzidas no exercício das atividades de monitoramento e avaliação. Os membros destacaram a importância da adequada utilização do sistema para a organização dos processos e para o registro das atividades desenvolvidas pela Comissão, de modo a contribuir para maior eficiência administrativa e melhor acompanhamento das parcerias celebradas pelo Município. Por fim, reafirmou-se o compromisso da Comissão com a condução responsável de suas atribuições, buscando assegurar a transparência dos procedimentos, a regularidade do acompanhamento das parcerias e a observância dos princípios que regem a Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Nathália de Oliveira Gomes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 19 de fevereiro de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 08 – FEVEREIRO/2026 DA CPMA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente da Comissão, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Gomes; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, passou-se à análise do processo referente à parceria de Manejo de Animais Silvestres, celebrada com o Instituto BW. Após exame dos autos, a Comissão verificou a necessidade de publicação do Termo de Apostilamento no Diário Oficial, como requisito prévio à disponibilização do documento no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da legalidade. Verificou-se, ainda, a necessidade de apresentação da prestação de contas e relatório do gestor, como condição indispensável à posterior homologação, devendo tal etapa ser devidamente formalizada nos autos para assegurar a regularidade da parceria e a conformidade com as exigências legais. Diante disso, deliberou-se pela remessa dos autos ao setor competente, com solicitação expressa para adoção das providências necessárias quanto à publicação oficial do referido Termo. Na sequência, a Comissão registrou que as ressalvas anteriormente apontadas e informadas como atendidas deverão ser encaminhadas ao Controle Interno para verificação e manifestação, a fim de assegurar a regularidade dos atos praticados e a conformidade com as normas vigentes. Ainda no tocante à parceria, foi solicitada a apresentação de novo Plano de Trabalho, devidamente atualizado, para subsidiar a análise técnica desta Comissão quanto à execução do objeto e às condições pactuadas. Por fim, os membros reiteraram que as medidas adotadas visam assegurar a adequada formalização dos atos administrativos, a transparência na execução das parcerias e a observância das disposições legais aplicáveis, contribuindo para a segurança jurídica e o fortalecimento da governança no âmbito municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Nathália de Oliveira Gomes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e

Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 09 – MARÇO/2026 DA CPMA

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente da Comissão, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Gomes; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, a Presidente informou que se tratava de reunião ordinária destinada à atualização quanto ao andamento das parcerias sob acompanhamento desta Comissão. Inicialmente, foi registrada a situação da parceria celebrada com a APAE, tendo sido informado pelo gestor da parceria que o processo se encontra em fase de regularização das prestações de contas referentes aos meses de abril, maio e junho, estando as providências sendo adotadas para a devida instrução dos autos. Na sequência, foi abordada a situação da parceria celebrada com o Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha (IBW), referente às atividades de manejo de animais silvestres, registrando-se que o processo permanece em fase de adequação por parte do gestor da parceria, aguardando a conclusão das providências necessárias para posterior análise por esta Comissão. Os membros destacaram a importância do acompanhamento contínuo dos processos administrativos relacionados às parcerias, de modo a assegurar a regularidade da execução dos objetos pactuados e a observância das disposições legais aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Nathália de Oliveira Gomes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 06 de março de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 10 – MARÇO/2026 DA CPMA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme disposições da Portaria de Nomeação nº 4.425/2025. Estiveram presentes a Presidente da Comissão, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Nathália de Oliveira Gomes; e a Membro, Mayara Lyra Sally. Aberta a reunião, passou-se à análise do processo referente à parceria celebrada com a APAE. Após exame da documentação constante nos autos, a Comissão procedeu à análise das prestações de contas relativas aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2025. Verificada a regularidade das informações apresentadas e a conformidade da documentação com as exigências aplicáveis, a Comissão deliberou pela homologação das referidas prestações de contas, registrando que os documentos analisados atendem aos requisitos necessários para a regular comprovação da execução das atividades previstas no âmbito da parceria. Consignou-se que a análise realizada pela Comissão tem por finalidade assegurar o acompanhamento da execução da parceria e a verificação da adequada aplicação dos recursos, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e às normas municipais pertinentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Nathália de Oliveira Gomes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2026.

NATHÁLIA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO NÚMERO 08 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 8ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária, Alixandra Carvalho dos Santos, e a membro, Giovana Rocha de Vasconcelos. Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e informou que a unidade administrativa da Comissão já se encontra devidamente criada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, estando o referido ambiente institucional habilitado para acesso e utilização por todos os membros da CMAEDUC. Na oportunidade, comunicou ainda que foram expedidos ofícios aos gestores responsáveis pelas parcerias vinculadas aos projetos “Inova Arraial” e “LiterArraial”, por meio dos Processos SEI nº ARC-040116/000116/2026 e nº ARC-040116/000117/2026, respectivamente, com a finalidade de solicitar o agendamento de reunião institucional para tratativas relacionadas ao acompanhamento e avaliação das referidas parcerias. Informou, contudo, que, até o presente momento, foi obtido retorno apenas do Gestor do Projeto “Inova Arraial”, o qual confirmou disponibilidade para participação na reunião, solicitando, para tanto, a definição da data e do horário do encontro. Diante do exposto, a CMAEDUC deliberou pela realização da referida reunião no dia 03 de março de 2026, às 14h, ficando a Presidência

responsável pela comunicação formal da data e do horário ao gestor do projeto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17 horas e 30 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ATA DA SESSÃO NÚMERO 09 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 9ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos e o Sr. Victor Hugo Ferreira Fontes, Subsecretário de Ciência e Tecnologia e Gestor do Projeto *Inova Arraial*. Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a disponibilidade do Gestor do Projeto em participar do encontro, ressaltando a importância da interlocução direta entre a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os gestores das parcerias para o adequado acompanhamento da execução dos projetos. Na sequência, foi realizada a apresentação formal da Comissão, destacando-se suas atribuições no âmbito do acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, especificamente no âmbito da Educação, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos pactuados. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Sr. Victor Hugo Ferreira Fontes, gestor do Projeto "Inova Arraial", para apresentação do estágio atual de execução do projeto e esclarecimentos quanto aos procedimentos de prestação de contas. O gestor informou que se encontra em fase final de elaboração e consolidação da prestação de contas referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, estando o material em processo de revisão e organização documental. Informou ainda que, após a conclusão desta etapa, a documentação será formalmente encaminhada à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise e manifestação quanto à conformidade da execução do objeto da parceria, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e demais instrumentos regulatórios. Por fim, foi registrado que a Comissão permanece no aguardo do encaminhamento oficial da referida prestação de contas, a fim de dar prosseguimento às etapas de análise técnica e emissão de parecer, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16 horas e 30 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

VICTOR HUGO FERREIRA FONTES

Gestor da Parceria 'Inova Arraial'

ATA DA SESSÃO NÚMERO 10 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 10ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos e a membro Giovana Rocha de Vasconcelos. Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes, agradecendo a disponibilidade dos membros da Comissão e ressaltando a importância das reuniões periódicas para o acompanhamento sistemático das políticas educacionais e das parcerias institucionais desenvolvidas pela Secretaria. Na sequência, informou que obteve retorno do gestor responsável pela parceria denominada **"LiterArraial"**, tendo sido agendada reunião para o dia **10 de março de 2026, às 14 horas**, com o objetivo de tratar sobre o andamento do respectivo processo de parceria, bem como alinhar informações acerca das etapas de execução, monitoramento e avaliação das atividades previstas. Destacou ainda que o encontro terá caráter técnico e administrativo, visando esclarecer eventuais pendências documentais, verificar o cumprimento das metas pactuadas e promover o adequado acompanhamento da iniciativa por parte desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16 horas e 30 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ATA DA SESSÃO NÚMERO 11 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, realizou-se a 11ª Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os processos, programas e ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designada através da Portaria nº 4.426/2025. Estiveram presentes à reunião a Presidente da Comissão, Clara Benevenuto de Mello Simas, a Secretária Alixandra Carvalho dos Santos, a membro Giovana Rocha de Vasconcelos e o Sr. Raphael Barreto, Gestor do Projeto *"LiterArraial"*. Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a disponibilidade do Gestor do Projeto em participar do encontro, ressaltando a importância da interlocução direta entre a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os gestores das parcerias para o adequado acompanhamento da execução dos projetos. Na sequência, foi realizada a apresentação formal da Comissão, destacando-se suas atribuições no âmbito do acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, especificamente no âmbito da Educação, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos pactuados. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Sr. Raphael Barreto, Gestor do Projeto "LiterArraial", que informou aos membros da Comissão que a prestação de contas referente à execução do projeto encontra-se atualmente em processo de análise pela gestão do projeto. Destacou que, no decorrer da verificação da documentação apresentada, foram identificados pontos que demandam esclarecimentos complementares por parte da empresa responsável pela execução das atividades, motivo pelo qual será formalizada solicitação de esclarecimentos e eventuais documentos adicionais. Diante do exposto, a Comissão registrou que aguardará o encaminhamento das informações e esclarecimentos solicitados, para que, após a conclusão da análise pelo gestor, seja possível dar prosseguimento aos trabalhos de monitoramento e avaliação, com a posterior elaboração do relatório final e seu devido encaminhamento à Comissão, para apreciação e deliberação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16 horas e 30 minutos, e eu, ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

CLARA BENEVENUTO DE MELLO SIMAS

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

ALIXANDRA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

GIOVANA ROCHA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação

RAPHAEL BARRETO

Gestor da Parceria 'LiterArraial'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025

Gabaritos Preliminares

CÓDIGOS	CARGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
ENSINO SUPERIOR COMPLETO																																									
001	ARQUITETO	C	D	B	A	D	C	B	C	A	A	A	C	B	D	D	A	C	B	B	D	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
002	ASSISTENTE SOCIAL	C	D	B	A	B	A	C	B	C	A	B	C	B	D	A	A	C	C	D	B	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
003	BIÓLOGO	A	D	A	C	D	B	C	C	B	B	D	B	A	D	A	B	B	C	D	D	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
004	ENGENHEIRO AMBIENTAL	A	C	D	A	B	C	B	D	A	C	B	A	D	C	D	C	A	B	D	C	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
005	ENGENHEIRO CIVIL	A	D	B	D	B	D	B	C	B	A	D	C	A	C	A	C	B	C	A	D	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
006	ENGENHEIRO ELÉTRICO	C	C	D	A	B	D	D	A	D	B	D	C	B	B	C	A	B	C	A	C	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
007	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	A	C	D	C	A	B	C	B	B	D	B	A	C	D	B	A	C	D	D	A	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	C	B	A	D	B	D	B	D	A
008	FISCAL DE POSTURAS	C	D	A	B	C	D	A	B	C	A	B	D	C	A	C	D	B	A	B	D	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
009	FISCAL DE RENDAS	D	C	A	D	B	D	B	B	A	B	C	A	D	B	D	A	C	D	A	B	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B
010	FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	D	B	A	C	B	A	C	C	B	D	C	D	A	B	B	D	C	A	C	A	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
011	INSPETOR SANITÁRIO	D	C	A	D	C	A	B	C	B	C	C	D	B	B	D	A	A	D	C	A	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
012	NUTRICIONISTA	A	B	B	B	D	C	A	D	C	A	C	D	D	C	B	D	A	C	A	B	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
013	PSICÓLOGO	D	C	C	B	A	B	D	B	B	C	A	B	A	C	D	B	A	C	D	A	B	C	C	B	D	D	C	D	A	A	C	D	A	C	A	B	B	A	D	C
014	TURISMÓLOGO	B	C	C	D	A	A	B	C	A	B	B	A	D	C	B	D	A	C	B	D	C	B	B	D	A	D	C	D	A	A	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO
REFERENTE À 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no item 11.4.5 do Edital nº 01/2025, referente ao Concurso Público nº 001/2024, TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação realizada pela Junta Médica do Município, referente aos candidatos convocados para essa etapa do certame, que segue nos quadros em anexo.

Informa ainda que, o candidato que discordar do presente resultado, poderá IMPETRAR RECURSO, devidamente fundamentado, nos dias **17 e 18 de março de 2026**, **exclusivamente ONLINE,** através do e-mail: **faleconosco.concurso@adm.arraial.rj.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, telefone: _____, e-mail:

_____, nº inscrição _____, CLASSIFICAÇÃO: _____ CARGO:

_____ apresento RECURSO contra decisão que _____

_____

_____.

A decisão objeto deste RECURSO deve ser modificada pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

RESULTADO APTIDÃO AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO APTIDÃO AMPLA CONCORRENCIA

CARGO	CONCORRÊNCIA	POSICAO	NOME	INSC	APTO?
PEDAGOGO	AC	1	FRANCISCO OLIVEIRA PIO	000009274-6	SIM
PEDAGOGO	AC	2	GABRIELA ANDRADE CUNHA	000019239-2	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	1	JOELSON MENEZES DE VASCONCELOS	000019798-0	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	2	ODAIANA DE SOUZA FREITAS	000021855-3	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	3	ELAINE CRISTINA ALVES DE CARVALHO AVELINO	000003346-4	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	4	LORRAYNE PAIXAO MACHADO	000020924-4	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	6	FERNANDA GOMES NETTO	000004707-4	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	7	SENHORINHA FERNANDES DE ANDRADE NETA	000015006-1	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	8	RICARDO CUNHA PINTO	000024609-3	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	9	JOAO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	000005972-2	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	10	LUANNA MARIA OLIVEIRA MIRANDA	000028220-0	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	AC	11	JORGE LUIZ SILVA AMARAL	000032027-7	SIM
PROF.I CIENCIAS	AC	1	MICHELLE PEREIRA SILVA	000007497-7	SIM
PROF.I CIENCIAS	AC	2	RODRIGO PRADO RODRIGUES DE MIRANDA	000007861-1	SIM
PROF.I EDUCACAO ARTISTICA	AC	1	JOSAPHAT FRANCA FONSECA NETO	000025619-6	SIM
PROF.I EDUCACAO ARTISTICA	AC	2	KATIA NEVES CARVALHO	000018963-4	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	1	ANA PAULA ASSUMPCAO	000026313-3	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	2	RAONY LIMA DOS SANTOS	000003151-8	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	4	INGRID LOURENCO DE AMORIM CORREA	000028107-7	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	5	THIAGO SCAFURA DA MOTTA	000002522-4	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	6	LEANDRO CESAR DE CARVALHO DA SILVA	000027559-0	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	AC	8	YASMIN DE CAMPOS RENNO COSTA	000028744-0	SIM
PROF.I GEOGRAFIA	AC	1	THALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	000017876-4	SIM
PROF.I GEOGRAFIA	AC	2	MARCELO GONZALEZ ABRANTES	000013791-0	SIM
PROF.I GEOGRAFIA	AC	4	ANA RAQUEL DE SOUSA CARVALHO	000026436-9	SIM
PROF.I HISTORIA	AC	1	VICTOR DOS SANTOS NASCIMENTO	000015573-0	SIM
PROF.I HISTORIA	AC	2	LUCAS TAVARES DE SOUZA	000035282-9	SIM
PROF.I HISTORIA	AC	3	JEFFERSON BASILIO CRUZ DA SILVA	000025783-4	SIM
PROF.I HISTORIA	AC	4	LEAUDES PATRICK FRANCISCO DE CAMPOS	000029395-4	SIM
PROF.I HISTORIA	AC	5	PABLO RODRIGUES MARQUES	000019452-2	SIM
PROF.I LINGUA INGLESA	AC	1	MARIA CRISTINA CARMO DE ALMEIDA	000025475-4	SIM
PROF.I LINGUA PORTUGUESA	AC	2	LUANA XAVIER VIEIRA GOULART	000030795-5	SIM
PROF.I LINGUA PORTUGUESA	AC	5	MILENA LIMA RICHTER	000027741-0	NÃO
PROF. INSPETOR ESCOLAR	AC	1	JESSICA OLIVEIRA DA VEIGA	000015322-2	SIM
PROF. INSPETOR ESCOLAR	AC	2	PRISCILA FREITAS VIDAL LEAL	000026319-2	SIM
PROF. INSPETOR ESCOLAR	AC	3	ODAIANA DE SOUZA FREITAS	000021858-8	SIM
PROF. ORIENTADOR EDUCACIONAL	AC	2	PATRICIA CRISTINA DE MIRANDA	000024238-1	SIM
PROF. ORIENTADOR EDUCACIONAL	AC	3	GABRIELA LEITE ROCHA	000028816-0	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	1	BARUC CARVALHO MARTINS	000009021-2	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	2	LUCIANA RODRIGUES LESSA	000017516-1	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	3	SOPHIA RODRIGUES DE MAGALHAES	000006202-2	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	4	PAMELA DE EGIDIO COELHO	000024690-5	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	5	RAPHAEL RODRIGUES AURICH	000021500-7	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	6	JOANA FREITAS DA SILVA FERNANDES	000031797-7	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	AC	7	MARIANA DOS SANTOS RAMOS	000031628-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	1	FRANCISCO OLIVEIRA PIO	000009302-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	2	THAMARA FRANCISCONI VIEIRA PEREIRA	000022526-6	SIM

PROF. DOCENTE II	AC	4	CRISTIANE FERREIRA DA CONCEICAO	000016483-6	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	6	JULIA RAYANNE RODRIGUES DIOGO	000032368-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	7	BIANCA LIMA CONTARINE	000031235-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	9	ADRIANA DE CASSIA BARBOSA VIVEIROS SANTANA	000018822-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	10	INGRID BORGES CABRAL	000003325-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	11	PAMELLA RIBEIRO SILVA	000013042-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	13	JESSICA DE SOUZA MELLO	000032736-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	14	GRASIELLA PAULA FURTADO DE AZEVEDO PEREIRA	000010187-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	16	FLAVIA CONCEICAO SODRE	000026658-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	18	MARCELY COSTA LEAL	000012486-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	19	ROSELENE MARINS FREIRE ESPINDOLA	000035351-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	21	RIMARA FRANCA DE OLIVEIRA SILVA	000028090-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	22	MARIANA MASCARENHAS OLIVEIRA	000009163-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	23	IZABELA RIBEIRO FRAGA	000012283-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	24	ISABELA NUNES MATTOS	000031291-6	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	25	LIDIA OLIVEIRA DO PRADO	000029758-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	26	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL	000032836-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	27	JESSICA ANDRADE COSTA	000031604-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	28	MARIA CONCEICAO DA SILVA	000002822-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	30	ANTONIA JOZIANE ALVES DE SANT ANNA	000013618-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	31	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO RAMOS	000030873-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	32	BRUNNA DOS SANTOS TAVARES RUAS	000020889-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	34	FREDERICO COUTINHO DE MELLO	000014120-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	35	BERNARDO MOURA CUNHA SOARES	000032884-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	36	INGRID ROCHA SILVA	000016949-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	37	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS VIANA	000006100-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	38	PRISCILA FREITAS VIDAL LEAL	000026326-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	39	MARIANE LOLI DE OLIVEIRA NISHIO	000004207-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	40	PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	000015514-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	42	ALLAN PEREIRA DE OLIVEIRA	000027835-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	43	VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	000032774-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	44	RAMAIRA JACIRA FAGUNDES RAMOS	000024805-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	45	LUCIANA DE SOUZA AMORIM SILVA	000016283-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	46	RENATA RANGEL RIBEIRO BARRETO GUIMARAE	000029642-2	NÃO
PROF. DOCENTE II	AC	48	DANIELA GOMES DA SILVA RANGEL OLIVEIRA	000029682-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	49	FILIPE DA SILVA BARROS	000024984-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	50	LEILA MARCIA MELO	000021925-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	51	SUZAN KAROLLINNE VIEIRA DOS SANTOS	000013451-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	52	PATRICIA VIANA CARDOSO	000016045-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	54	MICHELE DOS SANTOS DA SILVA	000006502-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	56	KARLA DANIELLE DE MELLO BARROS	000003760-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	57	JULIA FERNANDES DUARTE	000030114-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	58	LETICIA DE SOUZA SILVA	000035866-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	60	ELLEN MOREIRA GADELHA	000004886-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	62	GEORGIA GUIMARAES CARVALHO CREMONA	000003265-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	63	JORDANA DOS SANTOS VIDAL	000009832-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	64	FERNANDA DE SOUSA CORREA	000024270-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	65	MARIA EDUARDA LOPES BARBOSA SOARES	000028917-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	66	ANNA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	000013452-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	67	JUAN RICKSON ROCHEDO DE OLIVEIRA	000015976-0	SIM

PROF. DOCENTE II	AC	68	RAYSA DA SILVA AMARAL VIDAL	000010151-6	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	69	HOZANA DE ASSIS MANSO DOS SANTOS	000006737-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	71	MIZA CARVALHO DOS SANTOS	000015814-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	72	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	000022474-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	73	ANA CLARA FERREIRA PINA	000027719-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	74	SENHORINHA FERNANDES DE ANDRADE NETA	000005391-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	75	MARIA OLIVIA CARVAS CORTES MOZER	000016383-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	77	CRISTIANE GUIMARAES DA SILVA MONTEIRO	000022323-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	80	ANDRESSA VALENTIM DE SOUZA LEITE GALVAO	000026873-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	81	DAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	000005713-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	82	GLEICEANE DE SOUZA RIBEIRO NORBERTO	000035151-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	83	CLAUDINEIA ANDRE	000020795-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	84	JAQUELINE DE JESUS MENDES VENIALI	000006275-8	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	87	ANA CAROLINA GOMES DA CRUZ	000032121-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	88	CAIO MARCELLO DA SILVA PEREIRA	000036315-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	89	JAQUELINE COSTA PEREIRA	000020591-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	90	ROBERTA MARTINS DE MEDEIROS MENDES	000012316-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	92	LARISSA DINIZ CORDEIRO	000002605-0	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	93	GRAZIELA MENEZES PEREIRA	000024871-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	94	ANA CAROLINA SANTOS DE CARVALHO	000020917-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	95	VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	000031199-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	97	JOYCE LIMA SANTOS	000030829-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	98	DOROTEIA DOS ANJOS LIMA PACHECO	000009619-9	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	100	CAROLINA IZABEL DE SIQUEIRA	000020111-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	102	ALINE CARVALHO GUEDES DIONIZIO	000023988-7	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	103	NAYARA DA SILVA VIEIRA MATTOS	000003032-5	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	104	RENATA SOUTO DA SILVA ESPOLADOR	000025927-6	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	105	CRISTIANE LETICIA BERTONE SIQUEIRA	000025356-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	106	THAINA FERREIRA PERALVA	000014784-2	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	108	JULIA DE MARCO MACHADO	000009020-4	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	110	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	000007874-3	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	111	TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS DA CONCEICAO	000014437-1	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	112	ALINE DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	000020386-6	SIM
PROF. DOCENTE II	AC	113	RANNIE SABINO FERNANDES	000030223-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	1	MAGNO PHELIPPE MINA SIMOES	000013289-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	2	KARINNE RAMOS DE SOUZA	000031831-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	3	CAIQUE DE ANDRADE PIMENTEL	000005411-9	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	4	IAGO NOBRE SANTOS	000022508-8	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	5	MATHEUS NAVARRO SILVA FERREIRA	000023002-2	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	6	JUSSARA ALVES SANT ANNA	000025223-9	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	7	PAULA BARBOSA MATOS	000016582-4	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	8	ANDERSON MENDEL BASTOS	000010659-3	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	9	SUELEN MACARIO CRISTOVAO SOARES	000011412-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	10	YGOR LOPES DE SOUZA	000023247-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	11	LUCAS FIGUEIREDO LOYOLA	000009909-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	12	SAMIRA EVANGELISTA CARDOSO	000011532-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	13	ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA SALES	000006777-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	14	RAQUEL AZEREDO DRUBI	000025756-7	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	15	LUIZ FILIPE BATISTA DOS SANTOS	000018436-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	16	JOAO MANOEL LEANDRO MACHADO DE SOUZA	000017557-9	SIM

INSPETOR DE ALUNOS	AC	17	THIAGO LEAL DA LUZ SANTOS	000008860-9	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	18	CHARLES DANTAS DOS SANTOS JUNIOR	000028052-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	20	RAFAELA DOS SANTOS MUNIZ	000021904-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	21	MARIA REGIANE SARGES ARAUJO	000016708-8	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	22	GISELE PRAXEDES DE MENDONCA	000007853-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	23	RENAN MATEUS DOS SANTOS CARVALHO	000017455-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	24	YASMIM FERNANDES MARTINS	000015850-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	25	MICHELLE FERNANDA SILVA SANTOS	000010221-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	27	PEDRO DE FREITAS ALVES	000026719-8	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	29	LUANA LETICIA PEREIRA BRAUNA	000008358-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	30	GUILHERME CAVALCANTE DA SILVA	000017933-7	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	32	MIGUEL DE SOUZA VANZAN ABRANTES	000028714-8	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	33	LUCAS FRANCO BISPO DOS SANTOS	000021939-8	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	34	LEONARDO DA NOVA FERREIRA	000026997-2	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	35	BEATRIZ MIRANDA DE ALMEIDA COUTINHO	000024750-2	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	36	LAZARO TAVARES RIBEIRO	000007111-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	37	JOSE DE MORAES MACHADO	000015231-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	38	CARLOS ADMAR CAMPOS COUTO	000009259-2	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	40	ALINE DE ARAUJO PITTA	000003842-3	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	41	VITORIA QUARESMA COSTA	000017127-1	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	42	ANA CAROLINA ANDRADE DE MACEDO GARCIA	000022817-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	43	LEONARDO NUNES DE FREITAS	000031095-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	44	ANDRE SOUZA DE ALMEIDA	000011753-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	45	LUAN DUARTE MARQUES DA CUNHA	000028900-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	46	MARIO HENRIQUE MELLO SIMOES	000008232-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	48	RAFAEL FURRIEL FERREIRA	000014186-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	49	DILCEIA DE FREITAS ALMEIDA	000018445-4	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	AC	50	RAFAEL MARIANO DA SILVA	000031374-2	SIM
SECRETARIO ESCOLAR	AC	1	ANNE LOUISE RODRIGUES	000005282-5	SIM
SECRETARIO ESCOLAR	AC	2	BIANCA TOMAZ FERREIRA MARTINS	000011684-0	SIM
SECRETARIO ESCOLAR	AC	3	GUSTAVO RODRIGUES FIGUEIREDO	000030542-1	SIM

RESULTADO APTIDÃO PPP

RESULTADO APTIDÃO PPP

CARGO	CONCORRÊNCIA	POSICAO	NOME	INSC	APTO?
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	PPP	7	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BENTO	000026726-0	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	PPP	8	FLAVIA CONCEICAO SODRE	000026639-6	SIM
PROF.I EDUCACAO ARTISTICA	PPP	1	LUANA COSTA SANTOS	000009659-8	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	PPP	1	RUANA SERIQUE BEIJA	000031690-3	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	PPP	2	MILENA NUNES BRAGA	000009561-3	SIM
PROF.I HISTORIA	PPP	2	LUIS FERNANDO DA SILVA LOPES	000033628-9	SIM
PROF.I LINGUA PORTUGUESA	PPP	2	QUEZIA DINIZ DE SOUZA	000007076-9	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	PPP	3	GILMARA MANGUEIRA ESPINHEIRA MOREIRA	000009047-6	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	26	MAGDA LURDES BARRETO FERREIRA	000018975-8	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	27	VIVIANE FREITAS DOS SANTOS DE ALMEIDA	000027759-2	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	28	CAMILLA MICHAELLEN DA SILVA BASILIO	000029931-6	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	29	ANDREIA DE FATIMA SILVA SOUZA	000006761-0	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	30	GLEDSON NUNES DA SILVA BEZERRA	000035778-2	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	31	MARILZA OLIVEIRA DA SILVA	000011625-4	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	32	CIDILENE CLEMENTE FRANCISCO	000012582-2	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	33	ISABEL SANTOS DA SILVA	000008576-6	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	34	RENAN LUIS DE CASTRO CUNHA	000030860-9	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	35	MARIA ZILDA MONTEIRO QUINTANILHA	000026082-7	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	37	ALESSANDRA MOREIRA SILVA DE ARAUJOMARTINS	000024606-9	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	38	CINDY DA ROSA VAZ BARROS DIAS	000006433-5	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	39	ALINE DE OLIVEIRA ABRIL DOS SANTOS MACEDO	000015198-0	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	42	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BENTO	000026721-0	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	43	ALINE MORAES LESSA NOLASCO	000027535-2	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	47	CAMILLA DE SOUZA VERISSIMO PURGER QUEIROZ	000019878-1	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	49	MARIA CAROLINA AMARAL DE AMORIM	000027462-3	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	51	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	000011984-9	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	53	NATHALIA DE ARAUJO AGUIAR	000022340-9	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	54	MARIA LUIZA MORAIS PEREIRA	000007832-8	SIM
PROF. DOCENTE II	PPP	55	RICARDO CUNHA PINTO	000024612-3	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	12	NELIO DE CARVALHO BANDEIRA	000030286-4	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	13	AGATHA SOARES CRESPO DOS SANTOS	000022250-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	14	CAROLINE DESIDERIO SIMPLICIO	000016864-5	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	15	DIEGO CARDOSO ROCHA	000036453-3	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	16	LUCAS DO VALE SANTOS	000007223-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	18	DOUGLAS WANDERLEY DE SOUZA	000024535-6	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	20	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	000023201-7	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PPP	21	ADAM DA CRUZ RAMOS	000028889-6	SIM
SECRETARIO ESCOLAR	PPP	1	TATIANA LIMA DE CARVALHO AMARO	000026606-0	SIM

RESULTADO FINAL DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, designada por meio da Portaria nº 1.625/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2025, referente ao Concurso Público nº 001/2024, atendendo-se ao disposto no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 4344/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado final, após o prazo de recursos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
000026726-0	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BENTO	PROF. EDUCACAO ESPECIAL	DEFERIDO
000026639-6	FLAVIA CONCEICAO SODRE	PROF. EDUCACAO ESPECIAL	DEFERIDO
000009659-8	LUANA COSTA SANTOS	PROF. I EDUCACAO ARTISTICA	DEFERIDO
000031690-3	RUANA SERIQUE BEIJA	PROF. I EDUCACAO FISICA	DEFERIDO
000009561-3	MILENA NUNES BRAGA	PROF. I EDUCACAO FISICA	DEFERIDO
000033735-8	THIAGO SILVESTRE DA SILVA	PROF. I GEOGRAFIA	DEFERIDO
000033628-9	LUIS FERNANDO DA SILVA LOPES	PROF. I HISTÓRIA	DEFERIDO
000007076-9	QUEZIA DINIZ DE SOUZA	PROF. I LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDO
000009047-6	GILMARA MANGUEIRA ESPINHEIRA MOREIRA	PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	DEFERIDO
000018975-8	MAGDA LURDES BARRETO FERREIRA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000027759-2	VIVIANE FREITAS DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000029931-6	CAMILLA MICHAELLEN DA SILVA BASILIO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000006761-0	ANDREIA DE FATIMA SILVA SOUZA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000035778-2	GLEDSON NUNES DA SILVA BEZERRA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000011625-4	MARILZA OLIVEIRA DA SILVA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000012582-2	CIDILENE CLEMENTE FRANCISCO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000008576-6	ISABEL SANTOS DA SILVA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000030860-9	RENAN LUIS DE CASTRO CUNHA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000026082-7	MARIA ZILDA MONTEIRO QUINTANILHA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000024606-9	ALESSANDRA MOREIRA SILVA DE ARAUJO MARTINS	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000006433-5	CINDY DA ROSA VAZ BARROS DIAS	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000015198-0	ALINE DE OLIVEIRA ABRIL DOS SANTOS MACEDO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000026721-0	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BENTO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000027535-2	ALINE MORAES LESSA NOLASCO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000019878-1	CAMILLA DE SOUZA VERISSIMO PURGER QUEIROZ	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO

000027462-3	MARIA CAROLINA AMARAL DE AMORIM	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000011984-9	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000022340-9	NATHALIA DE ARAUJO AGUIAR	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000007832-8	MARIA LUIZA MORAIS PEREIRA	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000024612-3	RICARDO CUNHA PINTO	PROF. DOCENTE II	DEFERIDO
000025953-5	CAMILLA RODRIGUES ALVES GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
000030286-4	NELIO DE CARVALHO BANDEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000022250-0	AGATHA SOARES CRESPO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000016864-5	CAROLINE DESIDERIO SIMPLICIO	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000036453-3	DIEGO CARDOSO ROCHA	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000007223-0	LUCAS DO VALE SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000021551-1	PAULO ROBERTO DA SILVA BARRETO	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000024535-6	DOUGLAS WANDERLEY DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000023201-7	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000028889-6	ADAM DA CRUZ RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000027452-6	THAYZA FERNANDA ALVES COUTINHO	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
000003558-0	MATHEUS MEDEIROS DE CASTRO	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO / OPTOU POR NÃO REALIZAR A ENTREVISTA
000026606-0	TATIANA LIMA DE CARVALHO AMARO	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDO

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

RESULTADO APTIDÃO PCD

RESULTADO APTIDÃO PCD

CARGO	CONCORRÊNCIA	POSICAO	NOME	INSC	APTO?
PEDAGOGO	PCD	1	SUZAN KAROLLINNE VIEIRA DOS SANTOS	000013478-3	SIM
PROF. EDUCACAO ESPECIAL	PCD	1	THAIS GOMES VILLALBA DE FARIAS	000006873-0	SIM
PROF.I CIENCIAS	PCD	1	ARTHUR AGUIAR OLIVEIRA	000005398-8	SIM
PROF.I EDUCACAO ARTISTICA	PCD	1	THAMIRES DE MELO MAGALHAES	000018143-9	SIM
PROF.I EDUCACAO FISICA	PCD	1	DIEGO MOREIRA BENTO	000020299-1	SIM
PROF.I GEOGRAFIA	PCD	1	IGOR CORREA DE MORAES	000016587-5	SIM
PROF.I HISTORIA	PCD	1	VITOR ROCHA DAMASCENO	000018077-7	SIM
PROF.I LINGUA INGLESA	PCD	1	RAPHAEL ANDRADE BRAGANCA DA SILVA	000013260-8	SIM
PROF.I LINGUA PORTUGUESA	PCD	1	MARIA CLARA DE PAULA RESENDE NERY	000019134-5	SIM
PROF. INSPETOR ESCOLAR	PCD	1	ERON SANTOS PEREIRA	000008236-8	SIM
PROF. SUPERVISOR ESCOLAR	PCD	1	THAIS GOMES VILLALBA DE FARIAS	000006837-3	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	1	SUZAN KAROLLINNE VIEIRA DOS SANTOS	000013451-1	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	2	KARINA DO ESPIRITO SANTO DA COSTA	000027519-0	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	4	IRYZ GABRIELA DE CARVALHO RECH LYRA	000005274-4	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	5	DOUGLAS DE JESUS	000024922-0	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	6	NICOLE VASSALLO PIRES RAMOS	000006126-3	SIM
PROF. DOCENTE II	PCD	8	THAIS GOMES VILLALBA DE FARIAS	000006887-0	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PCD	1	ISRAEL ARAUJO DA SILVA MOREIRA	000030300-3	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PCD	2	LUCAS SOBREIRA DA SILVA	000033534-7	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PCD	3	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	000005247-7	SIM
INSPETOR DE ALUNOS	PCD	4	BRENNDHA LOHANY JACINO DE OLIVEIRA	000005187-0	SIM
SECRETARIO ESCOLAR	PCD	1	ALCILENE MENDES DE MATOS	000021645-3	SIM

COMUNICADO OFICIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÃO CONSTANTE DO CRONOGRAMA DE N° 01/2026

COMUNICADO OFICIAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÃO CONSTANTE DO CRONOGRAMA DE Nº 01/2026

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Comunicado de Prorrogação, referente ao Cronograma de Homologação nº 01/2026, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de garantir aos candidatos convocados o direito à ampla defesa e ao contraditório, o que impõe a concessão de prazo para recurso e tendo em vista que o resultado da avaliação da junta médica está sendo publicado nesta data e;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a segurança jurídica e o pleno cumprimento das exigências legais aplicáveis ao certame:

Fica prorrogado para o dia 19 de março de 2026 (quinta-feira) o prazo referente à fase de publicação das nomeações/convocações para posse, anteriormente previsto no Cronograma de Homologação nº 01/2026 e alterado pelo Comunicado publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1.622 de 12 de março de 2026.

Esclarece-se que a presente prorrogação não acarretará alteração nas demais datas constantes no cronograma em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais etapas e prazos estabelecidos. O presente comunicado entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, produzindo os efeitos administrativos necessários à continuidade regular do certame. Publique-se para ciência e cumprimento.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Comissão Organizadora do Concurso Público

Decretos

DECRETO Nº 4.577 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
79	1501	0000	02.002.001.04.128.0001.2.013	3.3.90.39.00.00	20.000,00
2259	1501	0000	02.012.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.96.00.00	100.000,00
Total	120.000,00				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
62	1501	0000	02.002.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	20.000,00
384	1501	0000	02.012.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.30.00.00	100.000,00
Total	120.000,00				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 074/2024

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público e por intermédio do Agente de Contratação que este subscreve, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2026, com sessão de abertura marcada para o dia 20 de março de 2026, às 10:00 horas na plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br**,** fica **SUSPENSO** o certame para alterações no Termo de Referência.

Todas as informações referentes ao presente certame serão disponibilizadas na plataforma eletrônica acima referida, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Agente de Contratação

Portaria nº 3.067/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Lei nº 13.019/2014

Processo nº 6942/2025

Unidades Contratantes:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Objeto
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Arraial do Cabo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, visando à execução do Programa EDUCA+ ARRAIAL.
Data de Recebimento dos Envelopes
Dia 16 de abril de 2026, até às 10h.
Data da Abertura e Local de Recebimento dos Envelopes
Dia 16 de abril de 2026 às 10h15. Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ - (Secretaria Municipal de Educação)
Valor
R$ 50.501.335,09 (cinquenta milhões, quinhentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.997 de 23 de agosto de 2023

Observações Gerais:
A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: 1) Por petição: protocolado em forma de processo administrativo na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h. 2) Por e-mail institucional: encaminhamento de ofício solicitando informações, anexado e enviado e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação – adm.educacao@arraial.rj.gov.br, indicando no "assunto" o tema *"Esclarecimentos sobre Edital Chamamento Público – EDUCA+ARRAIAL"* e no corpo do e-mail informando resumidamente quais dúvidas devem ser elucidadas.

Concessão de Licença

RECANTO DO PONTAL DO ATALAIA EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que **Recebeu** da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 0004/26)** para **Regularização de Empreendimento Hoteleiro** válida até fevereiro de 2030 no endereço **Lote L1, Loteamento Pontal do Atalaia. Pontal do Atalaia – Arraial do Cabo - RJ.** – Processo n° **0891/2025.**

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula nº 66.981

PORTARIA SEMECTEL Nº 06, de 16 de março de 2026

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 184 e 185 da Lei nº 768/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo e consolida os deveres e proibições dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé deve ser inerente aos integrantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Código de Ética da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Código de Ética e Conduta dispõe sobre os princípios, valores e normas de ética e conduta aplicáveis aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, bem como aos colaboradores que nela atuem, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, de forma temporária ou permanente, ainda que sem retribuição financeira, sem prejuízo da observância das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar e disciplinar o comportamento ético e funcional dos servidores e agentes públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, no desempenho de suas atribuições e na persecução da missão, visão e valores da Secretaria, quais sejam:

I – Missão: Promover a qualidade de vida dos cidadãos cabistas, através de uma educação equitativa, qualitativa, justa e integrada.

II – Visão: Ser reconhecida como referência em inovação educacional no Estado até 2030.

III – Valores: Atendimento humanizado; Transparência; Inovação; Inclusão Social; Equidade; Acessibilidade e Sustentabilidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Este Código tem por objetivos:

I – estabelecer princípios, normas e diretrizes éticas que orientem a conduta funcional dos servidores da Educação no exercício de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – prevenir conflitos de interesses, desvios de conduta e práticas ilícitas ou incompatíveis com o serviço público, de modo a resguardar o interesse público, o ambiente educacional e a finalidade pública da educação;

III – proteger e fortalecer a imagem institucional, a credibilidade e a legitimidade da Administração Pública Educacional, assegurando a confiança da sociedade na gestão da Rede Pública de Ensino;

IV – promover valores de integridade, responsabilidade, probidade administrativa, compromisso social e profissionalismo, em conformidade com os deveres funcionais previstos na legislação vigente;

V – fomentar a integridade, a transparência e a responsabilização na gestão educacional, em observância às normas de controle, fiscalização e prestação de contas da Administração Pública;

VI – assegurar o respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à diversidade, à inclusão e à equidade, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional e de proteção social;

VII – garantir a qualidade, a equidade e a efetividade na prestação dos serviços educacionais, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e as diretrizes da política educacional;

VIII – consolidar o compromisso individual e coletivo com a observância deste Código, atribuindo a todos os agentes públicos da Educação o dever de conhecer, cumprir, difundir e zelar por seus princípios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal previstas em lei.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios e valores fundamentais deste Código

são:

I - Legalidade: garantia de que toda atuação da Administração se dará em conformidade com a lei;

II - Impessoalidade: obriga a Administração, em sua atuação, a não praticar atos visando aos interesses pessoais ou se subordinando à conveniência de qualquer indivíduo, devendo ser direcionada a atender aos ditames legais e ao interesse público;

III - Moralidade: todos devem respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, devendo atender aos ditames da conduta ética e honesta, do decoro, da boa-fé e das regras que assegurem a boa administração;

IV - Lisura: valor que vai além do cumprimento da estrita legalidade dos atos, na medida em que abarca valores éticos e morais;

V - Transparência: objetiva corroborar a divulgação de informações, tanto entre suas unidades quanto para a sociedade, visando à promoção do desenvolvimento de cultura interna de intercâmbio de informações para fortalecimento da atuação institucional e do controle social, ressalvados os casos de sigilo legalmente previstos;

VI - Urbanidade: trata-se da polidez, educação, cortesia, gentileza e civilidade no comportamento das pessoas ao atender demandas internas e externas;

VII - Ética – agir de acordo com a ética pública, prestar bem seus deveres, ser imparcial, agir dentro da legalidade, ser assíduo e frequente ao serviço, prestar suas funções com zelo, eficiência e economicidade;

VIII - Honestidade, cordialidade e boa-fé, com vistas a garantir o atendimento do interesse público, motivar o respeito e a confiança da sociedade na atuação ética e profissional dos agentes públicos e fortalecer as relações interpessoais de trabalho.

CAPÍTULO IV – DAS CONDUTAS

Art. 5º São compromissos e deveres de conduta ética dos servidores e colaboradores da Educação:

I - Desempenhar suas atribuições com assiduidade, pontualidade, eficiência, responsabilidade e rigor técnico, observando a legislação vigente, as normas éticas, deontológicas e específicas da função pública educacional;

II - Atender às demandas administrativas, pedagógicas e institucionais com postura ética, imparcial, proba e diligente, vedadas condutas procrastinatórias, discriminatórias ou que impliquem favorecimento indevido;

III - Tratar usuários dos serviços educacionais, colegas de trabalho, gestores e subordinados com cortesia, urbanidade, respeito e consideração às características individuais, vedada qualquer forma de assédio, preconceito ou discriminação;

IV - Atuar com imparcialidade funcional, abstendo-se de permitir que convicções político-partidárias, religiosas, ideológicas ou interesses de ordem pessoal interfiram no exercício de suas atribuições, declarando-se impedido ou suspeito quando comprometida sua isenção;

V - Repudiar, prevenir e comunicar às autoridades competentes práticas de assédio, discriminação ou violação de direitos humanos de que tenha conhecimento no ambiente educacional;

VI - Contribuir para um ambiente institucional harmonioso, pautado pela confiança mútua, transparência, assertividade e solução pacífica de conflitos;

VII - Preservar o patrimônio público e institucional, zelando pela correta aplicação dos recursos, adotando práticas de economicidade e sustentabilidade, e combatendo desperdícios;

VIII - Facilitar a fiscalização de atos e serviços, comunicando irregularidades de que tenha conhecimento;

IX - Manter sigilo sobre informações confidenciais, inclusive de natureza pessoal ou relacionadas à saúde, não utilizando indevidamente dados obtidos em função do trabalho para benefício próprio ou de terceiros;

X - Assegurar aos interessados o acesso às suas próprias informações pessoais, quando autorizado por lei;

XI - Garantir devolutivas claras, tempestivas e adequadas às solicitações e demandas de trabalho, justificando prorrogações de prazo quando necessárias;

XII - Zelar pela imagem institucional, agindo com cautela em manifestações públicas, ressalvado o exercício da livre manifestação do pensamento;

XIII - Não aceitar ajuda financeira, presentes, privilégios ou vantagens indevidas para si ou familiares, exceto brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia em eventos especiais;

XIV - Utilizar recursos e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação conforme normas internas, vedando práticas ilegais ou contrárias à moralidade administrativa;

XV - Adotar vestimenta adequada ao exercício da função pública e ao ambiente institucional, observando padrões de sobriedade, asseio e discrição, compatíveis com o atendimento ao público e com a preservação do decoro funcional, da urbanidade e da imagem institucional;

XVI - Utilizar aparelhos eletrônicos durante o expediente exclusivamente para fins relacionados às atividades laborais, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

XVII - Participar de capacitações e estudos voltados ao aprimoramento profissional, disseminando o conhecimento adquirido e realizando adequadamente avaliações de desempenho dos servidores;

XVIII - Cientificar previamente sobre situações que envolvam designações, exonerações ou dispensas de funções de confiança;

XIX - Exercer prerrogativas funcionais com moderação e finalidade pública, desempenhando atividades com responsabilidade social e ambiental, promovendo inclusão e respeito às pessoas.

XX - Manter postura de disponibilidade e cooperação, estando sempre à disposição para auxiliar a comunidade escolar, os colegas de trabalho e os cidadãos, em conformidade com os princípios da eficiência e da urbanidade.

XXI – Zelar pela vida, pela segurança coletiva e pela continuidade dos serviços essenciais, inclusive no exercício regular do direito de greve, nos termos da legislação aplicável;

XXII – Adotar linguagem clara, respeitosa, acessível e adequada no trato profissional, vedado o uso de expressões ofensivas, discriminatórias ou incompatíveis com a dignidade da

função pública;

XXIII – Abster-se de praticar atos que prejudiquem deliberadamente a reputação, a honra ou a imagem de outros servidores, colaboradores ou usuários dos serviços educacionais;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores e colaboradores que atuem no âmbito da Secretaria de Educação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal previstas em lei.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art. 6º Aos servidores públicos da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, é vedado:

I - Utilizar o cargo ou a função para obter proveito pessoal ou para terceiros, de qualquer natureza;

II - Influenciar, de forma indevida, decisões ou processos da Secretaria em benefício próprio ou de terceiros, seja por pressão, promessa ou qualquer outra forma de interferência;

III - Fazer uso de informação privilegiada obtida no âmbito interno de sua atuação profissional em benefício próprio ou de terceiros, inclusive para prestar a pessoa ou instituição, conselho, recomendação, assessoria, consultoria ou assistência técnica;

IV - Praticar assédio moral, seja vertical, horizontal ou misto, caracterizado por toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes, que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade, a autoestima, a autodeterminação, a evolução na carreira, a integridade psíquica ou física dos agentes públicos;

V - Cometer assédio sexual, caracterizado pela exigência de conduta sexual para benefício ou para evitar prejuízo, ou a provocação de situações sexuais ofensivas, intimidatórias ou humilhantes no ambiente de trabalho, envolvendo atos explícitos ou sutis, como convites indesejados, comentários, insinuações ou chantagem, prejudicando a integridade psíquica, física e/ou a carreira dos agentes públicos;

VI - Discriminar, tecer comentários ou gracejos insinuantes, ofensivos ou pejorativos contra indivíduo e/ou grupos de pessoas, seja de forma presencial ou por quaisquer meios ou canais de comunicação, por motivos de raça, cor, etnia, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência, neurodiversidade, condição social ou qualquer outra característica física ou mental;

VII – Utilizar o cargo, função ou posição hierárquica para promover ativismo ou doutrinação político-partidária e religiosa, mediante condutas que visem constranger, coagir ou induzir alunos e demais agentes públicos à adoção de convicções ideológicas específicas, prejudicando o pluralismo de ideias e a liberdade de consciência, de aprender e de ensinar;

VIII - Apresentar-se, no ambiente de trabalho, sob efeito de álcool ou drogas ilícitas;

IX - Trajar-se, no ambiente de trabalho, usando vestuários inadequados como calções, bermudas, shorts, camisetas masculinas sem manga, calças rasgadas ou colantes ou peças cujos tamanhos exponham partes íntimas do corpo, sendo vedado ainda, o uso de chinelos e sandálias de dedo;

X - Utilizar redes sociais ou outros meios de comunicação para divulgar informações inverídicas e ofensivas;

XI - Agir de forma negligente, imprudente ou imperita no desempenho de suas funções;

XII - Prejudicar, deliberadamente, a reputação ou a imagem de colegas, superiores, subordinados ou da própria instituição;

XIII - Permitir que terceiros utilizem suas senhas de acesso a sistemas governamentais;

XIV - Desenvolver atividades que sejam incompatíveis com as atribuições do cargo ou da função pública, exceto naqueles permitidos em lei;

XV - Fumar no interior do local de trabalho, bem como nas entradas e áreas de acesso da Unidade Escolar, em respeito às normas de saúde, segurança e bem-estar coletivo;

XVI - Divulgação, em páginas de redes sociais privadas ou públicas, de informações, imagens ou fotografias que contenham estudantes, preservando-se a privacidade e a integridade dos discentes;

XVII - Realizar gravações de vídeos ou filmagens durante o horário de expediente, salvo quando previamente autorizadas pela direção da Unidade Escolar para fins institucionais.

CAPÍTULO VI – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 7º Os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer deverão adotar condutas que assegurem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações institucionais, observadas as normas internas e a legislação vigente.

Art. 8º É dever dos servidores e colaboradores**:**

I – Proteger documentos, dados, sistemas, processos e informações institucionais contra acessos não autorizados, perdas, extravios, alterações indevidas ou vazamentos;

II – Utilizar adequadamente senhas, credenciais de acesso e dispositivos tecnológicos, vedado o compartilhamento indevido ou a utilização por terceiros;

III – Observar as normas internas de classificação, armazenamento, transmissão e descarte de informações e documentos;

IV – Comunicar imediatamente à autoridade competente ou à área responsável quaisquer incidentes de segurança da informação ou suspeitas de violação;

V – Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativos a obras, materiais didáticos, conteúdos pedagógicos, sistemas, softwares, pesquisas, projetos e demais produções intelectuais desenvolvidas ou utilizadas no âmbito da Secretaria;

VI – Abster-se de reproduzir, divulgar, modificar ou utilizar obras e conteúdos protegidos por direitos autorais sem a devida autorização ou sem observância das exceções legais;

VII – Assegurar que produções intelectuais desenvolvidas no exercício das atribuições funcionais observem a legislação aplicável e as normas institucionais sobre titularidade e uso.

CAPÍTULO VII – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis realizado no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer deverá observar os princípios, fundamentos e regras estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 10 Constituem deveres dos servidores e colaboradores, no que se refere à proteção de dados pessoais:

I – tratar dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o interesse público e com as atribuições institucionais;

II – limitar o tratamento de dados ao mínimo necessário para a execução da atividade pública, observando os princípios da necessidade e da adequação;

III – assegurar a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – manter sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e dados sensíveis, inclusive aqueles referentes a crianças e adolescentes, informações de saúde e dados funcionais;

V – utilizar dados pessoais apenas nos limites autorizados pela legislação, vedado o uso para fins particulares ou em benefício próprio ou de terceiros;

VI – assegurar aos titulares de dados o exercício de seus direitos, nos termos da legislação vigente, quando aplicável;

VII – observar as orientações da autoridade competente, do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e das normas internas da Secretaria.

CAPÍTULO VIII – DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 11 Configura conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer ou influenciar, de forma indevida, a imparcialidade, a independência ou o desempenho das atribuições do servidor ou colaborador.

Art. 12 É dever dos servidores e colaboradores prevenir, evitar e declarar situações de conflito de interesses, especialmente quando:

I – possuírem interesse pessoal, direto ou indireto, que possa afetar decisões, atos ou procedimentos sob sua responsabilidade;

II – participarem de processos decisórios, comissões, avaliações, fiscalizações ou contratos que envolvam pessoas físicas ou jurídicas com as quais mantenham vínculo pessoal, profissional, econômico ou familiar;

III – utilizarem informações privilegiadas ou obtidas em razão do cargo para benefício próprio ou de terceiros;

IV – exercerem atividades externas incompatíveis com o horário, as atribuições ou os interesses da Administração Pública;

V – receberem presentes, vantagens, benefícios ou favores que possam comprometer a isenção funcional.

Art. 13 Identificada situação real ou potencial de conflito de interesses, o servidor ou colaborador deverá:

I – comunicar imediatamente o fato à chefia imediata ou à autoridade competente;

II – abster-se de participar de atos, decisões ou procedimentos relacionados à situação conflituosa;

III – adotar as providências necessárias para cessar ou mitigar o conflito, nos termos da legislação e das normas internas.

Art. 14 Para resguardar a imparcialidade administrativa e prevenir situações que possam caracterizar favorecimento, não será permitida a atuação, no mesmo turno de trabalho, de cônjuges ou de responsáveis legais por alunos regularmente matriculados quando ambos estiverem vinculados à mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O presente Código deverá constar nos projetos político-pedagógicos das unidades de ensino e integrar o regimento interno dos órgãos municipais.

Art. 16 Todos os servidores deverão assinar Termo de Compromisso de cumprimento das disposições deste Código, a ser anexado aos respectivos processos de contratação ou posse.

Art. 17 Poderá ser constituída, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, Comissão de Ética, responsável por orientar, aconselhar e apurar condutas éticas.

Art. 18 Este Código poderá ser revisado ordinariamente a cada 3 (três) anos ou extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 19 O descumprimento das normas previstas neste Código de Ética sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 20 Os casos omissos neste Código serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. Ayron Pinto Freixo, matrícula 67.184, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lúcio Mário Alves, portador do CPF nº ***.116***-48 e Matrícula nº 67.189, ocupante do cargo de Subsecretário de Habitação e Regularização Fundiária, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de Locação do Imóvel**, referente ao Processo nº 5.766/2.022, firmado entre o Município de Arraial do Cabo, e Zuleica Gago de Oliveira Aguiar, inscrito no CPF XXX.724.XXX-18.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações

contratuais, verificando a regularidade da utilização do imóvel locado; II - Registrar e relatar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais; III - Verificar a manutenção do imóvel, informando à administração eventuais necessidades de reparos; IV - Emitir relatórios periódicos sobre o estado do imóvel e a adequação às condições pactuadas no contrato; V - Solicitar a adoção de medidas cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas; VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

Art. 3º - Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o término da vigência do contrato ou até que sobrevenha ato de revogação ou substituição da presente designação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

AYRON PINTO FREIXO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização fundiária

Extratos

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2026

PROCESSO Nº 523/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **024/2026**

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de 01 (um) show do artista LÉO FOGUETE por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** que acontecerá no dia **15 de maio de 2026**.

1.1.2. Contratada: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 57.788.131/0001-00

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do aniversário do município de Arraial do Cabo, fora escolhido o artista **LÉO FOGUETE** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arraial do Cabo, para a festividade do aniversário do município. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global: **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1.Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 13 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2026.

Processo nº: 653/2026.

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de 01 (um) show do artista **FÁBIO JÚNIOR** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** que acontecerá no dia 17 de maio de 2026.

1.1.2. Contratada: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTOS,

PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 19.019.335/0001-80

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento aniversário do município de Arraial do Cabo, fora escolhido o artista FÁBIO JÚNIOR para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arraial do Cabo, para a festividade do aniversário do município. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 13 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

Portarias

PORTARIA Nº 405/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com a Lei Complementar nº 20 em seu artigo 12, §2º,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Islan Henrique Lopes da Silva**, GCM 2ª Classe NV2, matrícula nº 32.603, admitido em 21/02/2017, a contar de 01/02/2024, **Promoção por Formação**, conforme Processo Administrativo nº 1495/2024**.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com a Lei Complementar nº 020 em seu artigo 20, inciso V,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Jorge Thiago de Souza Nadaes**, GCM Subinspetor NV4, matrícula nº 11.248, admitido em 03/05/2004, a contar de 03/05/2024, **Enquadramento**, conforme Processo Administrativo nº 6291/2024**.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 46/58 do Processo Administrativo nº 3982/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 17/07/2023 a 20/12/2023, a servidora **Giselle de Oliveira Sousa Lemmertz de Almeida,** Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.609, **Promoção Vertical**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com a Lei Complementar nº 020 em seu artigo 12, §2º,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Giselle de Oliveira Souza Lemmertz de Almeida**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.609, admitida em 21/02/2017, a contar de 21/12/2023, **Promoção por Formação**, conforme Processo Administrativo nº 3982/2023**.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Andreia Lopes de Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Luciano Regis da Costa,** do cargo em comissão de **Procurador-Chefe,** Símbolo CC-2, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12/03/2026, **Matheus Lima Pereira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Eduardo da Costa Lima,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Portarias

PORTARIA I.P.C. Nº 019/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025, ART. Nº. 27 E INCISOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria IPC 006/2026 de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Nomear, em virtude de habilitação e classificação obtida no Concurso Público – Edital nº 01/2025, homologado por meio da Portaria IPC nº 080/2025, de 24 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo em 24/12/2025, o candidato **LUCAS AUD SOUZA**, inscrição nº **75138-3**, classificado em 3º (terceiro) lugar, para ocupar o cargo de **Contador**, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência Cabista – IPC, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2026.

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente